

164	Rosemeire de Almeida Ramos Dantas	285.XXX.XXX-05	0	Y
165	Josimara Cristina de Oliveira Alves	349.XXX.XXX-12	0	Y
166	Andrea de Fátima Santos Alves Felix	298.XXX.XXX-01	0	Y
167	Danilo Gualituli Cardoso	527.XXX.XXX-51	0	Y
168	Raimundo Nonato Fortes	109.XXX.XXX-80	0	Y
169	Adriano Carlos Rodrigues Junior	XX9.X8X.XX8-8X	0	Y
170	Juliana Henrique Ramiro de Jesus	220.XXX.XXX-08	0	Y
171	Camila Cristina Silva Bessa de Sousa	358.XXX.XXX-19	0	Y
172	Dante Henrique Salgado Ferreira	421.XXX.XXX-03	0	Y
173	Vania Mara Oliveira Martins	XX8.X0X.XX8-X7	0	Y
174	Rosangela Rodrigues Ribeiro	081.XXX.XXX-22	0	Y
175	Lidiane Amorim Pereira	399.XXX.XXX-92	0	Y
176	Andre Luiz Ferreira	268.XXX.XXX-18	0	Y
177	Camila Simonini de Andrade	359.XXX.XXX-59	0	Y
178	Maria Alice Xavier	138.XXX.XXX-63	0	Y
179	Eduarda Ramos de Oliveira	489.XXX.XXX-10	0	Y
180	Ivete Barbosa dos Santos Anacleto	09X.X99.X08-XX	0	Y
181	Wilza Renata A Salgado Souza	X90.X8X.XX8-X7	0	Y
182	Ronaldo Zanin Bissoli	XX8.XX7.X88-XX	0	Y
183	Elisangela da Silva Barbosa	252.XXX.XXX-92	0	Y
184	Ana Cristina Duarte da Silva	XX0.XX7.XX8-09	0	Y
185	Alexsandra Assis Xavier	X78.0XX.XX8-X0	0	Y
186	Ana Maria Batista Pereira	XXX.XXX.XX8-X9	0	Y
187	Ana Karina da Silva Araújo	285.XXX.XXX-76	0	Y
188	Maria Paula Rodrigues de Sâ	XX8.XX7.XX8-XX	0	C
189	Thiers Soares Mourão	336.XXX.XXX-41	0	Y
190	Sandra Regina Belém Alves de Abreu	074.XXX.XXX-63	0	Y
191	Marcus Vinicius Urbano Rodrigues	307.XXX.XXX-06	0	Y
192	Saulo Maurício Vieira da Silva	XXX.X8X.XX8-XX	0	Y
193	Marcia Regina Santos Salgado	295.XXX.XXX-88	0	Y
194	Ana Fernanda Cesar Monteiro Teodoro	XXX.XX9.X98-08	0	Y
195	Lucas de Souza Juvêncio	444.XXX.XXX-29	0	Y
196	Lorna Bandioli Chagas	312.XXX.XXX-01	0	Y
197	Roseane Rodrigues Machado Damas	069.XXX.XXX-00	0	Y
198	Roseli Barbosa da Silva Santos	109.XXX.XXX-00	0	Y
199	Carolina Fernanda Lemes Leite	461.XXX.XXX-80	0	C
200	Marcos Antonio da Silva	XX8.X77.X98-XX	0	C
201	Fabiana da Silva Barbosa	341.XXX.XXX-60	0	C
202	Marcos Vinicius de Oliveira	426.XXX.XXX-03	0	C
203	Carlos Danilo Machado Monteiro	440.XXX.XXX-71	0	C

ANEXO V		
Classif	Nome	CPF
1	Maria Carolina Ferraz Romão	41X.XXX.988-06
2	Andresa Aparecida Batista Godoi	33X.XXX.668-50
3	Julia Bueno Menecucci	46X.XXX.848-17
4	Nátali de Oliveira Martins da Silva	48X.XXX.448-36
5	Andre Eric Marques Lamamoto	06X.XXX.836-08
6	Jéssica Resende da Conceição	43X.XXX.548-01
7	Gabriel De Sousa Leite	44X.XXX.618-21
8	Giovani Alessandro Monteiro	10X.XXX.268-96
9	Tatiane Silva Pinheiro	28X.XXX.128-40

Os docentes que já foram alocados e, portanto, já estão designados em Escolas do Programa Ensino Integral para o ano letivo de 2026, deverão **desconsiderar** a presente convocação.

Em conformidade com o Artigo 21 da Resolução SEDUC Nº158/2025, docentes caracterizados como excedentes que não possuam formação compatível às vagas disponibilizadas neste edital, ficam dispensados de comparecer à sessão de alocação.

EDITAL, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

CREDECIMENTO - PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL 2026
PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL
O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura do Edital de Processo Seletivo para o exercício na função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 14, de 3 de fevereiro de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI de 9 horas da Rede Estadual de Ensino de São Paulo.

1.2 - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, em conformidade com o descrito no artigo 10º Resolução SEDUC 14, DE 3 de fevereiro de 2026.

1.3 - O processo seletivo será realizado pela Unidade Regional de Ensino, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 - Cabe às unidades escolares PEI de 9 horas proceder com a etapa de análise da Proposta de Trabalho e Entrevista dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 - Os candidatos inscritos para as vagas de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, atribuições e características necessárias, conforme artigos 4º e 5º da Resolução SEDUC 14, DE 3 de fevereiro de 2026, para assumir a posição.

II - DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência;

2.1.3 - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

2.2 - Na impossibilidade prevista no item 2.1, o projeto poderá ser atribuído para:

- carga suplementar de titular de cargo;

2.2.2 - complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);

2.3.3 - carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

III - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - O Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil terá as seguintes atribuições:

3.1.1 Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

a) Auxiliar o Diretor e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;

b) Apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;

c) Realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;

d) Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar;

e) Alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

3.1.2 Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

a) Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

b) Reunir e acompanhar líderes e vice-líderes com o Diretor;

3.1.3 Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

3.1.4 Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 8 (oito) horas semanais de interação com estudantes, na seguinte conformidade:

a) 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

b) 6 (seis) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

4.1.1 – A critério do Diretor da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular “Eletivas”, reduzindo para isso 2 (duas) aulas da quantidade de aulas de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

4.2 - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

V - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo de seleção previsto na Resolução SEDUC nº 14/2026 para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

5.1.2 - Inscrição, a partir das 12h do dia 18/08/2026 até às 12h do dia 19/08/2026, por meio do seguinte link <https://forms.gle/ND6fXHYXAFJsofCa6> e os documentos deverão ser anexados no FORMS pelo candidato interessado, em formato digitalizado (PDF), sendo:

a) A Proposta de Trabalho para atuação na função, com desenvolvimento de Clubes Juvenis, conforme as diretrizes do Protagonismo, dentro do Programa Ensino Integral – PEI, devendo ainda

constar informações profissionais e dados pessoais do candidato, tais como: Nome completo, RG e CPF, e-mail e telefone de contato, categoria funcional.

b) Documento de identificação com foto, diploma e histórico escolar da formação acadêmica da graduação superior de Licenciatura.

5.3 – O candidato interessado deverá estar devidamente inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2026, para a Unidade Regional de Pindamonhangaba e ter pelo menos uma aula atribuída.

5.4 – A seleção, atendendo ao perfil esperado, será realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, no período que compreende das 07 horas às 18 horas do dia 20/08/2026, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino, podendo, inclusive, a critério do Diretor, ser realizada entrevista online com o(s) candidato(s) selecionado(s) e a gestão da Unidade Escolar com oferta de vaga, sendo o(s) candidato(s) informado(s) pela Unidade Escolar, através de seu e-mail indicado na inscrição.

VI – DOS RESULTADOS

6.1 - Divulgação dos candidatos deferidos pela Unidade Regional de Ensino no site oficial <https://www.educacao.sp.gov.br/urepindamonhangaba> em 28/07/2026.

6.2 - Divulgação dos candidatos selecionados pelas Unidades Escolares no site oficial <https://www.educacao.sp.gov.br/urepindamonhangaba> em 21/08/2026.

6.3 – A atribuição da carga horária do projeto será realizada na própria Escola ao candidato definido na seleção, após atendimento ao inciso 5.4.

*Os candidatos deferidos e não selecionados passarão a fazer parte do banco de Talentos para futuras vagas que possam ser abertas nas escolas desta Unidade Regional de Ensino no ano de 2026.

VII – DAS VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES:

7.1 - Unidades Escolares PEI que atenderão o Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil e que estão com vaga aberta neste momento:

- EE Professor Wilson Pires Cesar

- EE Professor Eurípedes Braga

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Na seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

8.1.2 – Docente efetivo, na condição de adido;

8.1.3 – Docente estável em horas de permanência;

8.1.4 - Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

8.1.5 - Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;

8.1.6 -Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

8.2 - O Professor do Projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar Estadual

1374/2022 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na no artigo 10º da Resolução SEDUC nº 14, de 3 de fevereiro de 2026.

8.3 - O docente em atuação no Projeto, nos termos da Resolução SEDUC Nº 14, de 3 de fevereiro de 2026, terá cessada sua respectiva carga horária nas seguintes situações:

8.3.1 - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

8.3.2 - não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

8.3.3 - a unidade escolar deixar de comportar o projeto, conforme descrito no artigo 3º desta Resolução;

8.3.4 - descumprimento de normas legais;

8.3.5 - não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

8.4 - Na hipótese dos itens 8.3.2 ou 8.3.5, a cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório;

8.5 - A cessação da atribuição a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.5 dar-se-á por decisão conjunta do Diretor Escolar ou Diretor de Escola com apoio da Equipe Gestora e de representantes da Unidade Regional de Ensino;

8.6 - O docente que tiver sua atribuição cessada em qualquer uma das situações previstas no item 8.3.1 a 8.3.5 deste edital, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

8.7 - A lista de credenciados permanecerá válida durante o ano letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL DIVULGAÇÃO CLASS. FINAL DE AOE ED. ESPECIAL, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EE PROF. HELIO PENTEADO DE CASTRO

A Direção da EE PROF. HELIO PENTEADO DE CASTRO, localizada no município de Piracicaba, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, nos termos do item XI - DO RESULTADO do Edital de Abertura das inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 10/04/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar (20E), com atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme o inciso XXVII da Resolução SEDUC nº 52/2011, com redação dada pela Resolução SEDUC nº 142/2025, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE.

ANEXO I

Lista Geral (Candidatos aprovados) – Classificação Classificação; Nome; RG/CIN; Data de Nascimento; Pontuação Final 1-PAULA DE OLIVEIRA MACHADO; ***239.308**; 07/01/1976; 53,50

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRAJU